

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda
OFICIAL REGISTRADOR

Código do CNS nº 12.361-2
Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

numero, livros e folhas
Tr. 70.856, 3-AQ, 20

fichas
01

Fichas de Transporte

===== PARÂMETROS DAS FICHAS DE TRANSPORTE =====

OBJETO: Fichas abertas para transporte do ato supra mencionado e prática das averbações posteriores.

TIPO DE TRANSPORTE DO CONTEÚDO: Integral.

OBSERVAÇÕES: Comentários do subscritor entre colchetes []. O conteúdo que não couber em certa ficha será transportado para o verso da ficha ou, se no verso, para a próxima ficha.

===== TRANSPORTE DO CONTEÚDO DO ATO REGISTRAL =====

NÚMERO DE ORDEM E DE TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 70.856 (Transcrição anterior nº 48.813, desta Circ.).

DATA: 04 de Novembro de 1975

CIRCUNSCRIÇÃO: São Vicente.

DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO DO IMÓVEL: Jardim Princesa 1ª Gleba

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES (Prot. 89.857/165): Um prédio residencial e seu respectivo terreno a Rua 3 nº 537, nesta cidade, digo, terreno esse constituído por parte do lote 6, na quadra 11, do Loteamento denominado Jardim Princesa, 1ª Gleba em Praia Grande.

NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDÊNCIA DO ADQUIRENTE: JOSÉ SANCHES BRAVO e s/m APARECIDA LUIZ SANCHES, brasileiros, ele ferramenteiro, ela do lar, residente e, São Paulo, a Rua Izonzo, 85, Sacoma.

NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDÊNCIA DO TRANSMITENTE: JOSÉ DO NASCIMENTO MOREIRA e s/m GUIOMAR DO NASCIMENTO, ambos portugueses, ele pedreiro, ela do lar, residentes em São Paulo.

TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Venda e compra.

FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTIA: Instrumento particular de 20 de outubro de 1975.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 145.000,00

=CONTINUA NO VERSO=

numero, livros e folhas

Tr. 70.856, 3-AQ, 20

fichas

01

Fichas de Transporte

CONDIÇÕES DO CONTRATO: Venda e compra.

O ESCRIVENTE (A), WLADIMIR CARDENA.

AVERBAÇÕES:

Av. 01, Tr. 70.856, de 15 de agosto de 2005.

Procede-se esta averbação, nos termos do §1º, Artigo 213, da Lei 6015/73, para constar a descrição completa do imóvel constituído prédio residencial e seu respectivo terreno à Rua 3, nº537, terreno esse constituído por parte do lote 06, da quadra 11, do loteamento denominado Jardim Princesa – 1ªGleba, em Praia Grande, medindo 11,35ms de frente para a rua 03; 9,80ms na confluência da rua 03 com a Avenida do Telégrafo; 12,10m mais ou menos, pelo lado direito de quem da rua 03 olha para o imóvel, fazendo divisa com o lote 07 e 5,57ms mais ou menos, pelo lado esquerdo, onde faz frente para a Avenida do Telégrafo, por 13,50m, mais ou menos, nos fundos onde confronta com parte remanescente do lote 06, de propriedade de José Rossi Machado.

ESCREVENTE (A), ALBERTO PERES FERREIRA.

Av. 02, Tr. 70.856, de 15 de agosto de 2005.

Procede-se esta averbação nos termos do inciso I, alínea "a", da Lei 6015/73, artigo 213, com a redação dada pela lei 10931, de 2004, para constar a qualificação completa dos adquirentes José Sanches Bravo e s/m Aparecida Luiz Sanches, brasileiros, ele portador da C.I RG nº 6.408.235, ela portadora da C.I R.G Nº 6.137.676, ambos com o CIC Nº 065.487.688.

ESCREVENTE (A), ALBERTO PERES FERREIRA.

Ficha aberta com reprodução do conteúdo integral por Beatriz C. Constantino

Beatriz Conceição Constantino (Escrivente autorizada)

**** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO ****
**** VIDE CERTIDÃO NA PRÓXIMA FOLHA ****

70.856



Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077, Centro - (13) 3569-5000



Pedido nº 497463

Caleb Matheus de Ribeiro Miranda

CERTIFICO que o imóvel objeto desta transcrição, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data.

CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

CERTIFICO que, para **Matrizes de parcelamentos e condomínios, conhecimento da situação jurídica de lote ou unidade autônoma**, deverá ser emitida **certidão específica do lote e quadra ou da unidade em questão**. As certidões das matrículas, transcrições ou inscrições matrizes de parcelamentos e condomínios não retratam a situação dos lotes e unidades autônomas derivadas.

CERTIFICO ainda, que para transmissão de bens ou direitos, ou sua renúncia, **sempre deve ser consultada a Central de Indisponibilidade de Bens (CNIB), para verificar a existência de ordens de indisponibilidade**, uma vez que, nos termos do item 407 das NSCGJ, que assim dispõe: "A consulta à Central nacional de indisponibilidade de Bens(CNIB) será obrigatória para todos os notários e registradores do Estado, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, nos termos da Lei.

CERTIFICO que, com relação aos **imóveis do Município de Praia Grande**, estes passaram a ser **registrados naquele Registro de Imóveis a partir de 14/06/1984**, junto ao qual deve ser consultada sua situação atual.

CERTIFICO que aos **imóveis em área de marinha** aplica-se o regulamento legal: Decreto Lei nº 9.760 de 05 de setembro de 1946, Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987 e Lei 9.636 de 15 de maio de 1998.

CERTIFICO ainda que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973. **CERTIFICO ainda, que em 19/03/2024, foi prenotado sob nº 527700 (Ofício) com prioridade por 20 dias úteis, título tendo por objeto o imóvel desta matrícula (Art.186 c/c 205 da Lei 6.015/73).**

São Vicente, 06 de setembro de 2024.

Claudia Martins de Almeida, Escrevente Autorizada (assinatura digital).

Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002

Atenção: Para os fins do item 59, letra "c", do Capítulo XIV, das NSCGJ, esta certidão tem plena validade em todo território nacional, a qualquer tempo, sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura o prazo de validade é de 30 (trinta) dias, que deverá ser contada da data da assinatura digital. (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV).

| Oficial | Estado | Fazenda | Reg. Civil | Trib.Just. | Min.Púb. | ISS | Total |
|----------|----------|---------|------------|------------|----------|---------|----------|
| R\$42,22 | R\$12,00 | R\$8,21 | R\$2,22 | R\$2,90 | R\$2,03 | R\$2,22 | R\$71,80 |

Selo Digital: 1236123C3187070049746324S



EM BRANCO